



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2017

Altera o Art. 74 da Lei Complementar 038/2009 e Art. 30 da Lei Complementar 048/2014 e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 74 da Lei Complementar 38/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

~~Art. 74. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação, a título de Função Gratificada, por acumulação de tarefas, a ocupantes de cargos em comissão de até 100% (cem por cento) do vencimento básico.~~

“Art. 74. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificações a título de Função Gratificada, por acumulação de tarefas, a ocupantes de cargos em comissão e para servidores efetivos que exerçam função de chefia ou assessoramento (Função de confiança) de até 100% (cem por cento) do vencimento básico”.

Art. 2º: O Art. 30 da Lei Complementar 48/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 30. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificações, a título de função gratificada, por acumulação de tarefas a ocupantes de cargos em comissão e para servidores efetivos que exerçam função de chefia e assessoramento (função de confiança) de até 100% (cem por cento) do vencimento básico”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal